# DECRETO N.º 729/2010

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NAS DASTAS QUE MENCIONA".

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,* no exercício da competência que lhe confere o Artigo 90, inciso II da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

Considerando que o art. 300 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, consagra o dia 28 de outubro ao Servidor Público Estadual;

Considerando a importância de homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade;

Considerando que o feriado nacional do dia 2 de novembro do corrente ano é consagrado às celebrações do Dia de Finados;

Considerando que o dia 1º de novembro do ano fluente, segunda-feira, ficará incrustado entre um domingo e um feriado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, o expediente dos dias 29 de outubro, sexta-feira, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal, e 1º de novembro de 2010, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como: serviços de guarda, motoristas de ambulância, serviços de limpeza pública e etc... que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 28 de outubro de 2010, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público, para a data de 29 de outubro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS, 25 de outubro de 2010.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Prefeitura de
Anaurilândia
Valorizando o que é nosso

# DECRETO N.º 729/2010

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NAS DASTAS QUE MENCIONA".

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,* no exercício da competência que lhe confere o Artigo 90, inciso II da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

Considerando que o art. 300 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, consagra o dia 28 de outubro ao Servidor Público Estadual;

Considerando a importância de homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade;

Considerando que o feriado nacional do dia 2 de novembro do corrente ano é consagrado às celebrações do Dia de Finados;

Considerando que o dia 1º de novembro do ano fluente, segunda-feira, ficará incrustado entre um domingo e um feriado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, o expediente dos dias 29 de outubro, sexta-feira, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal, e 1º de novembro de 2010, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como: serviços de guarda, motoristas de ambulância, serviços de limpeza pública e etc... que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 28 de outubro de 2010, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público, para a data de 29 de outubro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS, 25 de outubro de 2010.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

# DECRETO N.º 729/2010

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NAS DASTAS QUE MENCIONA".

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,* no exercício da competência que lhe confere o Artigo 90, inciso II da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

Considerando que o art. 300 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, consagra o dia 28 de outubro ao Servidor Público Estadual;

Considerando a importância de homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade;

Considerando que o feriado nacional do dia 2 de novembro do corrente ano é consagrado às celebrações do Dia de Finados;

Considerando que o dia 1º de novembro do ano fluente, segunda-feira, ficará incrustado entre um domingo e um feriado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, o expediente dos dias 29 de outubro, sexta-feira, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal, e 1º de novembro de 2010, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como: serviços de guarda, motoristas de ambulância, serviços de limpeza pública e etc... que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 28 de outubro de 2010, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público, para a data de 29 de outubro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS, 25 de outubro de 2010.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal